

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE- INSTITUTO DE QUÍMICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA/PPECN
COLEGIADO DO PROGRAMA

RESOLUÇÃO PPECN N^o 1/2014

Ementa: Regulamenta os Critérios e Normas para Defesa de Dissertação da Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza

Da Revisão da Dissertação

Art 1.: Para solicitar a Revisão da Dissertação o aluno deverá ter cumprido as exigências do Regimento do curso, Capítulo VI, seções I e II, acrescentando a etapa de revisão da Dissertação

Art 2. Entregar na secretaria do curso formulário preenchido (página eletrônica do curso), informando a composição da banca de revisão da Dissertação, com ciência do orientador. A banca deve ser composta por dois professores do curso.

§1° O prazo para a entrega da Dissertação para Revisão é no máximo dois meses antes da defesa da dissertação.

§2° O aluno deve entregar à banca de revisão, uma versão impressa da dissertação com encadernação simples.

Art. 3. A banca examinadora terá um prazo máximo de quinze dias para encaminhar ao aluno e ao orientador a avaliação por escrito, através de parecer fundamentado conforme modelo de formulário do Programa, com sugestões e correções necessárias.

§1° O aluno terá um prazo máximo de 15 dias a partir da data de entrega da avaliação para fazer as alterações pertinentes.

Art. 4. A elaboração do trabalho de revisão deverá usar as Normas da ABNT/UFF.

Da Dissertação e Produto.

Art 5. A aprovação na defesa de Dissertação deve ser obtida até o 24^o mês do início da primeira matrícula como aluno regular no Mestrado.

Art. 6. O trâmite para a defesa da dissertação deve seguir o Regimento do Curso, acrescentando-se:

I- A solicitação para a defesa deverá ser realizada somente após a avaliação da banca de Revisão;

II- A solicitação deverá ser realizada com no mínimo um mês de antecedência da data da defesa, respeitando a data da reunião do Colegiado de Curso para homologação da banca.

III. A Comissão Examinadora, indicada pelo Professor Orientador ao Colegiado para homologação será composta por 4(quatro) membros, sendo pelo menos 3 (três) Doutores e 1(um) deles de outra Instituição. Dois dos membros da banca deverão ser obrigatoriamente, o Professor Orientador, ao qual caberá a Presidência da Comissão e um avaliador interno, participante da banca de revisão. Além desses, comporão a banca um suplente interno e um externo.

IV É de responsabilidade do aluno retirar as cartas-convite na secretaria, anexá-las às cópias da dissertação e encaminhá-las, juntamente com o produto, aos membros da banca, inclusive aos suplentes.

Art. 7. A dissertação deverá ser entregue para a Banca com no mínimo de 20 dias de antecedência da data da defesa, em papel conforme Regimento do Curso, e com o produto elaborado em qualquer programa e gravado em formato adequado às especificações do produto e se possível em pdf.

Art. 8. É de responsabilidade do orientador retirar na Secretaria do curso a ata de defesa e as declarações de participação dos membros da banca até uma hora antes do horário agendado para a realização da defesa.

Art. 9. A apresentação da Defesa será com tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos.

Art. 10. A arguição pela banca será de no máximo uma hora para cada participante.

Art. 11. O resultado da avaliação da Defesa deverá ser dado pela Comissão Examinadora através de parecer fundamentado nos moldes da Coordenação, por escrito, especificando-o como Aprovado sem restrições; aprovado condicionando que sejam feitas todas as modificações /recomendações sugeridas ou; Não Aprovado.

Art. 12. Após aprovação, o aluno deverá entregar na Coordenação do Programa 4 (quatro) cópias do produto em pdf e 4 (quatro) cópias da Dissertação sendo, 3(três) impressas e 1 (uma) digitalizada em pdf.

§1º Uma cópia impressa e a digitalizada serão arquivadas na Coordenação do Curso juntamente com o produto e as demais encaminhadas para Bibliotecas da Universidade.

§2º A partir das cópias digitalizadas da dissertação e do produto a Coordenação reserva-se o direito de divulgar, em seu site na Internet com a concordância do aluno.

Art. 13. Os trâmites após a aprovação seguem o disposto no Regimento do Curso.

Seção 3: Disposições Finais

Art. 14. Esta norma passa a valer para todos ingressantes.

§1º No caso dos ingressantes do ano de 2012 sugere-se a realização da Revisão da Dissertação.

Art. 15 Os casos não contemplados por este Regimento serão decididos pelo Colegiado do Programa.

Resolução aprovada na 26ª Reunião Ordinária realizada em 14 de Março de 2014.